



Prefeitura Municipal de Camaragibe

Rua Castelo do Piauí, 285
Pernambuco

Lei nº 057, de 17 de outubro de 1984

19.08.93
Bar
ASS.

Ementa: Reajusta os vencimentos do pessoal do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de CAMARAGIBE, faço saber que mantido o veto total à Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 022/84 de iniciativa do Poder Executivo, conforme comunicação expedida pela Câmara Municipal através do ofício nº 901, de 16 de outubro de 1984 e amparado no § 5º do Art. 44 do Decreto - Lei nº 285/70, resolve promulgar e sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos do pessoal integrante do Poder Executivo passam a ser os constantes dos anexos I, II e III que integram a presente Lei.

Parágrafo Único - Nenhum servidor perceberá à título de vencimentos, quantia inferior à Cr\$ 97.200,00 (Noventa e sete mil e duzentos cruzeiros).

Art. 2º - O símbolo CC - 1 atribuído ao Secretário, Assessor de Planejamento, Assessor Jurídico e Chefe de Gabinete fica transformado em SC - 1.

Art. 3º - Ficam criados os seguintes Departamentos e Coordenadorias, no âmbito do Poder Executivo, vinculados respectivamente:

- a) Ao Gabinete do Prefeito
 - I - Coordenadoria de Comunicação
 - II - Coordenadoria de Expediente
- b) À Secretaria de Administração
 - I - Departamento de Apoio Administrativo
- c) À Secretaria de Educação e Cultura
 - I - Departamento de Cultura e Coordenação de Programas
 - II - Departamento de Ensino
- d) À Secretaria de Finanças
 - I - Departamento de Cadastro
 - II - Departamento de Contabilidade e do Tesouro
 - III - Departamento de Fiscalização e Arrecadação
- e) À Secretaria de Transportes, Obras Públicas e Serviços Urbanos
 - I - Departamento de Limpeza Urbana
 - II - Departamento de Obras
 - III - Departamento de Serviços
- f) À Secretaria de Saúde e Assistência Social
 - I - Departamento de Saúde Pública

Nota eee
22/10/84
g.s.

[Handwritten signature]

1099



Prefeitura Municipal de Camaragibe

Rua Castelo do Piauí, 285

Pernambuco

*reda em
22/10/84
@B.*

- Art.4º - As atribuições dos Departamentos e Coordenadorias criados nos termos do artigo 3º da presente Lei serão definidos na forma que dispuzer Decreto do Poder Executivo.
- Art.5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mediante Decreto, renominar e redefinir as atribuições das atuais Divisões existentes, inclusive alterando suas vinculações ou mesmo extinguindo aquela (s) desnecessária (s) face aos Departamentos criados.
- Art.6º - Os funcionários e servidores originários do Município de São Lourenço da Mata, vinculados profissionalmente à Prefeitura Municipal de Camaragibe até 31.08.84, poderão no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da vigência desta Lei, optar pelo ingresso aos cargos existentes no Poder Executivo e adaptáveis para cada caso, independentemente de concurso público e do número de vagas existentes, mediante requerimento ao Sr. Prefeito, que avaliará a conveniência da adaptação.
- Art.7º - Ficam criados 2 (dois) cargos de coordenador e 10 (dez) de Diretor de Departamento, todos em comissão, símbolo CC - 1 e com remuneração definida nos termos do Anexo II da presente Lei.
- Parágrafo Único - As atribuições dos titulares dos cargos ora criados serão definidas em Decreto do Poder Executivo.
- Art.8º - As despesas resultantes da presente Lei correrão por conta de dotações constantes do Orçamento vigente.
- Art.9º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de setembro de 1984.
- Art.10 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REVISADO
19 09 93
Rov
ASS.

Carlos Josemar Lapenda
CARLOS JOSEMAR LAPENDA
Prefeito

*1909 9
cont 1*



Prefeitura Municipal de Camaragibe

Rua Castelo do Piaul, 265

Pernambuco

*helo
22/10/84
[Signature]*

ANEXO I À LEI Nº 057/84.

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO.

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	PADRÃO	VENCIMENTOS
Fiscal de Tributos Municipais	SF	III	102.000,00
Fiscal de Tributos Municipais	SF	IV	111.000,00
Agente de Arrecadação	SF	I	97.200,00
Agente de Arrecadação	SF	II	100.000,00
Professor de 1º Grau	SE	I	97.200,00
Professor de 1º Grau	SE	II	99.000,00
Professor de 1º Grau	SE	III	102.000,00
Auxiliar de Administração	SA	I	100.000,00
Auxiliar de Administração	SA	II	111.000,00
Auxiliar de Administração	SA	III	121.500,00

[Signature]

REVISADO
 19 08 93
[Signature]
 ASS.

*20/9/9
conta*


Prefeitura Municipal de Camaragibe
Rua Castelo do Piauí, 285
Pernambuco

*noto em
22/10/84*

ANEXO II À LEI Nº 057/84

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO.

CARGO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
I - SECRETÁRIO, ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, ASSESSOR JURÍDICO, CHEFE DE GABINETE.....	SC - 1	400.000.00
II - DIRETOR DE DEPARTAMENTO E COORDENADOR.....	CC - 1	300.000.00
III - CHEFE DE DIVISÃO, TESOUREIRO....	CC - 2	200.000.00
IV - OFICIAL DE GABINETE, SUPERVISOR ESCOLAR, SUPERVISOR DE MERENDA ESCOLAR.....	CC - 3	150.000.00

[Handwritten signature]

REVISADO
19 08 1993
[Signature]
ASS.

pág 9 cont 3

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Rua Castelo do Piauí, 285
Pernambuco

ANEXO III À LEI Nº 057/84

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO.

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	PADRÃO	VENCIMENTOS
Técnico de Nível Superior	NU	I	160.000,00
Técnico de Nível Superior	NU	II	215.000,00
Técnico de Nível Superior	NU	III	285.000,00
Técnico de Nível Médio	NM	I	111.000,00
Técnico de Nível Médio	NM	II	121.500,00
Técnico de Nível Médio	NM	III	131.200,00
Auxiliar de Administração	SA	I	100.000,00
Auxiliar de Administração	SA	II	111.000,00
Auxiliar de Administração	SA	III	121.500,00
Auxiliar de Enfermagem	SS	I	100.000,00
Auxiliar de Enfermagem	SS	II	111.000,00
Motorista	SA	III	111.000,00
Guarda Municipal	SA	II	100.000,00
Guarda Municipal	SA	III	111.000,00
Fiscal de Obras	SA	II	100.000,00
Fiscal de Obras	SA	III	111.000,00
Auxiliar de Serviços Gerais	SA	I	97.200,00
Auxiliar de Serviços Gerais	SA	II	98.000,00
Auxiliar de Serviços Gerais	SA	III	99.500,00
Professor de 1º Grau	SE	I	97.200,00
Professor de 1º Grau	SE	II	99.000,00
Professor de 1º Grau	SE	III	102.000,00



Pág. 9
Cont. 4

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Rua Castelo do Piauí, 285 - Pernambuco

ANEXO I AO PROJETO DE LEI Nº 022 /84.

Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo.

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	PADRÃO	VENCIMENTOS
Fiscal de Tributos Municipais	SF	III	102.000,00
Fiscal de Tributos Municipais	SF	IV	111.000,00
Agente de Arrecadação	SF	I	97.200,00
Agente de Arrecadação	SF	II	100.000,00
Professor de 1º Grau	SE	I	97.200,00
Professor de 1º Grau	SE	II	99.000,00
Professor de 1º Grau	SE	III	102.000,00
Auxiliar de Administração	SA	I	100.000,00
Auxiliar de Administração	SA	II	111.000,00
Auxiliar de Administração	SA	III	121.500,00



Page 9
cont-5